


**CONTRATO ADMINISTRATIVO 019/2020
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 04/2020**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
019/2020, CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°
04/2020 ENTRE SI FAZEM O SAAE
DE CARMO DE MINAS E A
EMPRESA SIDNEI DOS SANTOS
MARIANO 05963225698

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Carmo de Minas – Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 10.624.592/0001-76, com sede na Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186 - Centro, Carmo de Minas - MG neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Sebastião Oliveira Junqueira Neto, Engenheiro Civil, CREA/MG 148.355/D-MG, brasileiro, casado, portador do CPF n° 677.013706-25 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SIDNEI DOS SANTOS MARIANO 05963225698, com endereço na Rua Tiradentes, 35, na cidade de Carmo de Minas, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n° 35520798/0001-87, neste ato representada pelo Sr. Sidnei dos Santos Mariano, residente em Carmo de Minas, portador do CPF n° 059632256-98, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADO, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ajustam e contratam a Prestação de Serviços de **LAVAGEM DE VEÍCULOS**, oriundo do **Processo Licitatório n° 05/2020 na modalidade Pregão Presencial n° 01/2020**, estando vinculado ao Edital da referida Licitação e a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta aliada ao **menor preço por item** apresentado para Prestação de Serviço de **LAVAGEM DE VEÍCULOS**, sendo: carros, motocicletas, e caminhão. Conforme descrito no Formulário Padronizado de Proposta - Anexo ao Edital.



Sebastião D. h. Carneiro

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

O CONTRATADO deverá tomar conhecimento de cada etapa de serviço a ser realizada, mediante expedição, por parte do CONTRATANTE, da respectiva ordem de serviço, executando os trabalhos nela referidos, e tão somente estes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela prestação dos serviços objeto deste instrumento os valores constantes na proposta de preços no certame licitatório, conforme quadro abaixo:

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	120	Um	LAVAGEM DE VEÍCULO	60,00	7200,00
02	70	un	LAVAGEM DE MOTOCICLETA	15,00	1050,00
03	12	un	LAVAGEM DE CAMINHÃO	132,50	1590,00

Sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 9.840,00** (nove mil, oitocentos e quarenta reais).

Os preços propostos são fixos e irremovíveis pelo período de 12 meses, salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato é celebrado entre as partes, por prazo determinado, de 12 (doze) meses tendo como termo inicial o dia 01 de Maio de 2020 até o dia 30 de Abril de 2021, ou da efetiva realização dos serviços, com a apresentação da devida nota fiscal.

febastio

[Signature]

Elaine D. M. Carneiro

PARAGRAFO ÚNICO – As partes poderão prorrogar o prazo supracitado dentro dos limites legais da Lei 8.666/93, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Para a observância do que foi estabelecido e em relação ao que for omissis no presente instrumento, os contratantes ficam sujeitos às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficando desde já estipulado não haver qualquer vínculo de emprego entre as partes.

O CONTRATADO assume toda e qualquer responsabilidade com os empregados que tem ou que venha a contratar para o cumprimento do objeto do presente contrato, isentando, total e expressamente, o CONTRATANTE.

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, caso venha a ocorrer algumas das hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei.

Considerar-se-á rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Por dia de atraso o CONTRATADO estará sujeito a uma multa no valor de 1% ao dia, pela parcela inadimplente, até o limite de 20 dias, quando será considerado o inadimplemento total, sujeitando-se a multa de 20% sobre o total do inadimplemento.

festia

[Signature]

[Signature]

Elza D. H. Carneiro

CLÁUSULA OITAVA: DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente instrumento é celebrado obedecendo-se aos exatos termos do Processo Licitatório nº 005/2020 - Pregão Presencial nº 001/2020.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


As despesas tidas com a presente licitação serão suportadas por dotações contidas no Orçamento vigente para o exercício de 2020, conforme segue:

17 – SANEAMENTO;
17.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL;
17.122.002- GESTÃO GERAL;
17.122.002.2.0081- DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;
3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
17.512- SANEAMENTO BÁSICO URBANO;
17.512.006- SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL;
17.512.006.2.0083- DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO
3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Carmo de Minas, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais e jurídicos desejados.

Carmo de Minas, 24 de abril de 2020.


CONTRATANTE
SAAE CARMO DE MINAS

CONTRATADO
SIDNEI DOS SANTOS MARIANO



TESTEMUNHAS

Nome: Alexandre Mariano  CPF 302177638-80

Nome: Elvira D. N. Carmo CPF 099.927.246-25